



PIC-08

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E BENEFICIÁRIO FINAL

Conheça sua contraparte, identificação do beneficiário final, origem de recursos e listas restritivas

Versão	1.0
Data de vigência	A partir de 05/10/2026
Aprovação	Decisão de Sócio Único da TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA de 05/10/2026, com adoção pela TRADETEK SOLUÇÕES por ato de seu Administrador, ambas transcritas no Livro de Atas do Programa de Integridade do Grupo
Classificação	Público — documento de divulgação externa
Abrangência	GRUPO TRADETEK — controladora TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 64.021.297/0001-54); controlada TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ 08.184.542/0001-73) e suas filiais de Joinville/SC (CNPJ 08.184.542/0002-54), Bayeux/PB e Pinhais/PR
Área responsável	Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade
Periodicidade de revisão	Anual, ou sempre que houver alteração legal, societária ou do perfil de risco

Documento integrante do Programa de Integridade e Compliance da TRADETEK, elaborado em atenção aos parâmetros do art. 57 do Decreto nº 11.129/2022, ao art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.846/2013 e ao ANEXO III — Integridade, Compliance e Confidencialidade da Chamada Pública CEB Cidades Inteligentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes de Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C3B2-B266-9A21-17A6.





1. OBJETIVO E ALCANCE

Esta Política estabelece os controles pelos quais a TRADETEK previne que suas operações sejam utilizadas para lavagem de dinheiro, ocultação ou dissimulação da origem de bens e valores, financiamento do terrorismo ou evasão de sanções internacionais, nos termos da Lei nº 9.613/1998 e da legislação correlata.

A TRADETEK não é, por sua atividade principal, pessoa obrigada perante o COAF. Adota, ainda assim, controles proporcionais ao seu perfil de risco, considerando que: opera com recursos de origem pública; mantém cadeia internacional de suprimentos com pagamentos ao exterior; participa de projetos de longo prazo com aportes financeiros relevantes; e é rotineiramente submetida a diligências de integridade por contratantes públicos e por instituições financiadoras.

2. DEFINIÇÕES

Termo	Definição
Lavagem de dinheiro	Ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.
Beneficiário final	Pessoa natural que, em última instância, direta ou indiretamente, possui, controla ou influencia significativamente a entidade, ou em nome da qual uma transação é conduzida. No Grupo TRADETEK, é RENATO GOMES DE ARAUJO, CPF *.139.889-, por titularidade indireta : detém 100% da TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA, que por sua vez detém 100% da TRADETEK SOLUÇÕES.
Pessoa politicamente exposta (PEP)	Agente público que desempenha ou desempenhou, nos últimos cinco anos, cargo, emprego ou função pública relevante, no Brasil ou no exterior, bem como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme a regulamentação aplicável.
Listas restritivas	Relações oficiais de pessoas e entidades sancionadas ou impedidas, nacionais e internacionais.
Operação atípica	Operação incompatível com o perfil, a capacidade econômica, a atividade ou o histórico da contraparte, ou desprovida de fundamento econômico ou legal aparente.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C3B2-B266-9A21-17A6.





3. CONHEÇA SUA CONTRAPARTE (KYC)

Antes de estabelecer relação comercial ou financeira, a TRADETEK identifica e qualifica a contraparte:

Tipo de contraparte	Identificação mínima
Cliente público	Órgão ou entidade, ato de designação do gestor e do fiscal, instrumento contratual e fonte orçamentária
Cliente privado	CNPJ, contrato social, quadro societário até o beneficiário final, administradores
Fornecedor e prestador nacional	CNPJ, contrato social, quadro societário, administradores, regularidade fiscal e trabalhista
Fornecedor e prestador estrangeiro	Documento de constituição, jurisdição, estrutura societária, administradores, dados bancários e correspondência entre a jurisdição do fornecedor, a do serviço e a da conta de pagamento
Parceiro de consórcio ou SPE	Estrutura societária completa, beneficiário final, histórico e programa de integridade
Investidor, financiador ou garantidor	Identificação da instituição ou do investidor, natureza dos recursos e comprovação de capacidade
Entidade beneficiária de doação	CNPJ, estatuto, dirigentes e finalidade

A identificação é realizada por meio dos questionários KYP de PIC-06, complementados pelos controles desta Política.

4. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FINAL

- a cadeia societária é percorrida até alcançar pessoa natural, **em quantos níveis forem necessários**, considerando-se beneficiário final quem detiver, direta ou indiretamente, participação superior a **vinte e cinco por cento** do capital, ou quem exercer controle ou influência significativa por outro meio;
- quando nenhuma pessoa natural atingir o limite, identifica-se quem exerça o controle efetivo ou, subsidiariamente, o administrador principal;
- estruturas com sócio pessoa jurídica estrangeira, fundos, trusts ou participações fiduciárias exigem documentação adicional e análise do Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade;
- a **recusa em identificar o beneficiário final impede a contratação**, sem exceção;
- a informação é atualizada no recadastramento e sempre que houver alteração societária comunicada.

Controle específico sobre a própria cadeia do Grupo

A Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, do contrato social da TRADETEK SOLUÇÕES dispõe que a **alteração do controle societário da sócia única não exige alteração contratual da controlada**. A consequência é relevante: uma mudança de beneficiário final do Grupo pode ocorrer sem produzir qualquer registro no cadastro da sociedade operacional.

Em razão dessa característica, o Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade verifica **anualmente**, e sempre que houver notícia de reorganização societária, a cadeia de titularidade dos dois níveis, mediante certidão simplificada atualizada de ambas as sociedades. Qualquer alteração de controle é comunicada de imediato ao Comitê de Integridade e, quando houver contrato ou procedimento em curso, à contraparte pública, como fato superveniente, na forma do item 15 do PIC-01.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C3B2-B266-9A21-17A6.





Beneficiário final do próprio Grupo TRADETEK

A cadeia de titularidade tem **dois níveis** e é integralmente auditável nos contratos sociais consolidados de ambas as sociedades, registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná:

Nível 1 — TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ 08.184.542/0001-73): capital de R\$ 57.000.000,00, dividido em 57.000.000 quotas, integralmente subscrito e integralizado pela sócia única TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA (100%), conforme Cláusula Sexta da 14ª Alteração Contratual, registrada sob nº 20263049000 em 14/06/2026.

Nível 2 — TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 64.021.297/0001-54, NIRE 41214159152): capital de R\$ 1.000,00, integralmente subscrito e integralizado por RENATO GOMES DE ARAUJO, CPF *.139.889-, titular de 100% do capital e dos votos, nos termos da Cláusula Oitava de seu contrato social consolidado.

Beneficiário final: RENATO GOMES DE ARAUJO, de forma indireta. Não há sócio estrangeiro, fundo, trust, participação fiduciária, acordo de sócios ou usufruto de quotas em qualquer dos dois níveis.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C3B2-B266-9A21-17A6.





5. CONSULTA A LISTAS RESTRITIVAS E CADASTROS

A consulta é obrigatória no cadastro e nas periodicidades de PIC-06, sobre a contraparte, seus sócios, administradores e beneficiários finais:

Base	Objeto
CEIS — Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas	Sanções de impedimento e inidoneidade
CNEP — Cadastro Nacional de Empresas Punidas	Sanções da Lei Anticorrupção e acordos de leniência
CEPIM	Entidades sem fins lucrativos impedidas
Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade (CNJ)	Condenações por improbidade e inelegibilidade
Lista de inidôneos do TCU	Declarações de inidoneidade
Lista de Transparência sobre Trabalho Escravo	Trabalho em condições análogas à de escravo
Listas internacionais de sanções aplicáveis	Pessoas e entidades sancionadas, quando houver operação com o exterior
Consulta processual e mídia adversa	Investigações, processos e notícias relevantes

As consultas são datadas, impressas ou arquivadas em meio digital e anexadas ao dossiê do terceiro, servindo de evidência da diligência realizada.

6. PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

- a condição de PEP é verificada em relação a sócios, administradores, beneficiários finais e representantes das contrapartes;
- a identificação de PEP **não impede** a relação, mas exige diligência reforçada, aprovação do Comitê de Integridade e monitoramento específico da operação;
- na admissão de colaboradores para funções sensíveis, e nas declarações anuais de PIC-07, verifica-se a existência de vínculo com PEP;
- a Companhia mantém registro atualizado das relações identificadas, com data, natureza do vínculo e medidas adotadas.

7. CONTROLES SOBRE RECURSOS E PAGAMENTOS

Controle	Regra
Meio de pagamento	Exclusivamente por instituição financeira autorizada, em conta de titularidade da contraparte contratada. Vedado pagamento em espécie acima do limite de PIC-11, a terceiro distinto do contratado e por meio de criptoativos.
Jurisdição	Vedado pagamento a conta em jurisdição sem relação com o domicílio da contraparte ou com o local de prestação do serviço, salvo justificativa documentada e aprovada.
Fracionamento	Vedada a divisão artificial de operação para contornar limites, alçadas ou controles.
Compatibilidade	O valor deve ser compatível com o objeto, com o porte da contraparte e com a prática de mercado.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araújo. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C3B2-B266-9A21-17A6.



RAZÃO SOCIAL: TradeTek Soluções em
Iluminação Pública e Infraestrutura LTDA
CNPJ: 08.184.542/0001-73



Controle	Regra
Origem dos recursos	Recursos recebidos devem ter origem identificada. Aportes, garantias e financiamentos vinculados a projetos exigem comprovação documental da origem e da capacidade econômico-financeira.
Lastro documental	Todo pagamento exige contrato, medição ou entregável verificável, nota fiscal e aprovação na alçada competente.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C3B2-B266-9A21-17A6.



41 3039-3906



licitacao@tradedtek.com.br



Rua General Potiguar, 1428 , Conj
22, CEP: 81050-500 Curitiba - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C3B2-B266-9A21-17A6.



8. SINAIS DE ALERTA

- contraparte que se recusa a identificar sócios ou beneficiário final, ou fornece informação inconsistente;
- estrutura societária desproporcionalmente complexa para o porte da operação;
- pedido de pagamento em espécie, em criptoativo, a terceiro não contratado ou em jurisdição de sigilo;
- proposta de pagamento antecipado sem justificativa ou de valor muito superior ao devido, com pedido de devolução do excedente;
- operação sem fundamento econômico aparente ou incompatível com a atividade declarada da contraparte;
- empresa recém-constituída, sem estrutura, que assume contrato de grande porte;
- insistência em urgência para dispensar diligência ou documentação;
- contraparte, sócio ou beneficiário final identificado em lista restritiva ou com notícia adversa relevante;
- alteração súbita e não explicada de dados bancários informados por contraparte;
- aporte ou garantia oferecida por pessoa ou entidade sem relação econômica evidente com o projeto.

9. PROCEDIMENTO DIANTE DE INDÍCIO

1. o colaborador **suspende** a operação e não a conclui;
2. comunica a Assessoria Externa de Compliance no mesmo dia útil, por escrito;
3. preserva integralmente os documentos e as comunicações relacionadas;
4. abstém-se de informar a contraparte sobre a análise em curso;
5. a Assessoria Externa de Compliance analisa e, conforme o caso, propõe ao Comitê de Integridade a recusa da operação, o encerramento da relação e a comunicação às autoridades competentes;
6. a análise e a decisão são registradas, ainda que a conclusão seja pela regularidade da operação.

10. REGISTRO, TREINAMENTO E VIGÊNCIA

Os dossiês de identificação, as consultas a listas, as análises de operações atípicas e as decisões são arquivados por, no mínimo, **dez anos**, sob controle de acesso. O conteúdo desta Política integra o treinamento anual das áreas financeira, contábil, de compras e de comércio exterior. A Política entra em vigor na data de sua aprovação e é revista anualmente.

RENATO GOMES DE ARAUJO

Administrador — TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA (controladora) e TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes de Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C3B2-B266-9A21-17A6.



**ANEXO — FICHA DE VERIFICAÇÃO DE CONTRAPARTE E ORIGEM DE RECURSOS**

Contraparte	
CNPJ / CPF / registro estrangeiro	
Jurisdição	
Natureza da relação	() Cliente () Fornecedor () Intermediário () Parceiro () Financiador () Outra
Cadeia societária percorrida até pessoa natural?	() Sim () Não — a contratação é impedida
Beneficiário(s) final(is) identificado(s) — nome e documento	
Há PEP na estrutura?	() Não () Sim — descrever vínculo, cargo e período
Consultas realizadas (base e data)	
Resultado das consultas	() Nada consta () Apontamento — descrever
Jurisdição da conta de pagamento coincide com a do serviço?	() Sim () Não — justificar
Origem dos recursos (quando aplicável)	
Documentos comprobatórios da origem	
Compatibilidade com o porte e a atividade da contraparte	() Compatível () Incompatível — descrever
Sinais de alerta identificados	() Nenhum () Sim — descrever
Conclusão	() Aprovada () Aprovada com condições () Recusada

DANIEL SIQUEIRA BORDA — OAB/PR 63.688

Assessoria Externa de Compliance — Correa e Borda Advogados — Data: __/__/__

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C3B2-B266-9A21-17A6.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/C3B2-B266-9A21-17A6> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C3B2-B266-9A21-17A6



Hash do Documento

C8FB502A8C5B98736C606E276468CF492FD2E81DD06E0C64484E284805FAF92F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2026 é(são) :

☒ RENATO GOMES DE ARAUJO - 005.139.889-39 em 05/10/2026 10:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -25.48826241784561 Longitude: -49.31654569087295 Accuracy: 79

IP: 172.16.4.12

AC: AC SyngularID Multipla

